

CONTRATO Nº 224/2023- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda todas as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.014.105/0001-00, com sede à RUA MURILO BRAGA, Nº 721, bairro VERMELHA em TERESINA – PI, E-mail: licitacao@wadistribuidorasaude.com, telefone: (86) 98815-5555, neste ato representado pelo Sr. ABYHELLES SOARES VIANA, inscrito no CPF nº 029.461.213-05, RG nº 2734437 SSP, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda todas as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 2800/2022, Pregão eletrônico nº. 09/2023**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2800/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	Fundo de saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 6.286.527,32 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

LOTE 1 – ESPÁTULAS/ABAIXADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	THEOTO	200	5,14	1.028,00
2	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRE. PCT/100UND.	PCT	THEOTO	220	7,60	1.672,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.700,00	
LOTE 2 – ABSORVENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM GRANDE C/ 20UNIDADES	PCT	NATHY	20	14,50	290,00
VALOR TOTAL DO LOTE					290,00	
LOTE 3 – ADESIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO HIPOALÉRGICO REDONDO. CX/200UND.	CX	MISSNER	240	11,66	2.798,40

VALOR TOTAL DO LOTE						2.798,40	
LOTE 5 – AGULHAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	CX	INJEX	1200	10,58	12.696,00	
2	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	CX	INJEX	1200	10,55	12.660,00	
3	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	CX	INJEX	7000	10,56	73.920,00	
4	AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID.	CX	INJEX	7000	10,49	73.430,00	
5	AGULHA 30 X 8,0 CX /100 UNID.	CX	INJEX	200	10,56	2.112,00	
6	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	CX	INJEX	200	11,22	2.244,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						177.062,00	
LOTE 6 – AGULHAS PARA ANESTESIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 22 (UND)	UND	PROCARE	400	6,57	2.628,00	
2	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	UND	PROCARE	3600	6,19	22.284,00	
3	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 26 (UND)	UND	PROCARE	1600	6,19	9.904,00	
4	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	UND	PROCARE	1200	6,21	7.452,00	
5	AGULHA PERIDURAL 16X3.5	UND	PROCARE	100	15,28	1.528,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						43.796,00	
LOTE 13 – EPI'S DESCARTÁVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AVENTAL DESCARTARVEL COM MANGAS LONGAS C/ 10 UNDS	PCT	HNDESC	4800	28,54	136.992,00	
2	JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	HNDESC	4800	30,05	144.240,00	
3	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M	UND	ASTROMED	1200	7,98	9.576,00	
4	PROPÊ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM G	UND	ANAPOLIS	13000	6,78	88.140,00	
5	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID.	PCT	ANAPOLIS	5200	6,00	31.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						410.148,00	
LOTE 14 – BOLSAS COLETORAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	BÔLSA COLETORES DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	UND	MEDSONDA	16000	4,72	75.520,00	

2	BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA, ANTIODOR, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA RECORTÁVEL ATÉ 30 MM, FILTRO, CLAMP INDIVIDUAL, ANEL DE KARAYA. CX/10UND.	CX	MEDSONDA	1120	19,45	21.784,00
3	BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA, ANTIODOR, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA RECORTÁVEL ATÉ 50 MM, FILTRO, CLAMP INDIVIDUAL, ANEL DE KARAYA. CX/10UND.	CX	MEDSONDA	40	90,25	3.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE					100.914,00	
LOTE 19 – CINTO DE IMOBILIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA “ADULTO”	UND	RESGATE SP	20	66,40	1.328,00
2	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA “INFANTIL”	UND	RESGATE SP	20	53,77	1.075,40
VALOR TOTAL DO LOTE					2.403,40	
LOTE 21 – ANTISSÉPTICOS/DESINFECTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA A 2% LT	LT	MAQUIRA	360	20,08	7.228,80
2	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	UND	RIOQUIMICA	13200	2,61	34.452,00
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO	GALÃO	RIOQUIMICA	72	122,31	8.806,32
4	DETERGENTE PARA SUPERFÍCIE FIXA GALÃO C/ 5LT	GL	RIOQUIMICA	72	62,70	4.514,40
5	ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO. UND	UND	RIOQUIMICA	13000	2,76	35.880,00
6	FENOL SINTÉTICO A 5% 5.000ML	GALÃO	RIOQUIMICA	36	123,68	4.452,48
7	FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML.	LT	RIOQUIMICA	120	11,92	1.430,40
8	GLUTARON 2% 14 DD 1L	LT	RIOQUIMICA	48	24,77	1.188,96
9	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1000 ML	LT	RIOQUIMICA	6000	22,65	135.900,00
10	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO 1000 ML	LT	RIOQUIMICA	6720	24,23	162.825,60

11	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L	GALÃO	VICPHARMA	24	94,07	2.257,68
12	SOLUÇÃO DE HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% 5L	GL	LIMPEMAX	48	31,05	1.490,40
13	SOLUÇÃO GLUTARONDEICO 2% GALÃO C/ 5LT	GL	RIOQUIMICA	48	78,37	3.761,76
VALOR TOTAL DO LOTE					404.188,80	
LOTE 24 – COMPRESSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND.	PCT	ANAPOLIS	8600	12,76	109.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE					109.736,00	
LOTE 28 – ENVELOPES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190 X 370 MM	UND	ESTERILCARE	720	14,97	10.778,40
2	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90 X 260 MM	UND	ESTERILCARE	720	11,14	8.020,80
VALOR TOTAL DO LOTE					18.799,20	
LOTE 29 – EQUIPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EQUIPO MACRO-GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	DESCARPACK	2400	1,30	3.120,00
2	EQUIPO MACRO-GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	DESCARPACK	86400	1,80	155.520,00
3	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M.	UND	DESCARPACK	800	5,12	4.096,00
4	EQUIPO P/ BOMBA DE IMFUSAO 50ML	UND	DESCARPACK	400	16,09	6.436,00
5	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA. CX/100 UND.	UND	MEDSONDA	2400	3,97	9.528,00
6	POLIFIX 2 VIAS UND.	UND	MEDSONDA	18000	0,83	14.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE					193.640,00	
LOTE 42 – GLICOSÍMETRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSÍMETRO	UND	ON CALL PLUS	240	63,66	15.278,40
VALOR TOTAL DO LOTE					15.278,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
FIS. Nº 4444
Processo nº 280
Assinatura

LOTE 45 – KITS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT BOLSA QUEIMADOS BÁSICA SIMPLES COM BOLSA	UND	RESGATE SP	40	90,13	3.605,20
2	KIT QUEIMADOS BÁSICO REFIL	UND	RESGATE SP	48	70,31	3.374,88
3	KIT BOLSA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE COMPACTA	UND	RESGATE SP	12	291,50	3.498,00
4	KIT MOCHILA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE OXIGENOTERAPIA	UND	RESGATE SP	12	1021,33	12.255,96
5	KIT OBSTRTÍCIA CROMADO 0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	SHALON	120	192,62	23.114,40
6	KIT OBSTRTÍCIA CROMADO 2-0, C/ AGULHA. CX C/24UND.	CX	SHALON	60	192,62	11.557,20
7	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRONEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02.	UND	FOYOMED	480	19,75	9.480,00
8	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRONEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02.	UND	FOYOMED	480	19,75	9.480,00
9	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18, COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2.000 ML	UND	BIODRENO	168	40,72	6.840,96
10	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32, COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2.000 ML	UND	BIODRENO	168	40,72	6.840,96
11	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34, COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2.000 ML	UND	BIODRENO	168	40,72	6.840,96
12	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36, COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2.000 ML	UND	BIODRENO	168	40,72	6.840,96
13	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO (REFIL)	UND	PM2	48	72,58	3.483,84
14	KIT VENTURI ADULTO, CONTENDO MÁSCARA FACIAL, TRAQUÉIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA).	UND	MD	240	44,58	10.699,20

1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	66,78	1602,72
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	92,81	2227,44
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	116,83	2803,92
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	87,71	2105,04
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	160,36	3848,64
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 50M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;	BOBINA	ESTERILCARE	24	210,36	5048,64
VALOR TOTAL DO LOTE						17.636,40
LOTE 57 – PORTA LÂMINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO (BOREL)	UND	CRAL	1600	0,56	896,00
VALOR TOTAL DO LOTE						896,00
LOTE 61 – RESSUSCITADOR MANUAL						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO"	UND	FOYOMED	100	199,23	19.923,00
2	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO"	UND	FOYOMED	72	177,50	12.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					32.703,00	
LOTE 67 – TERMÔMETRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO.	UND	MULTILASER	720	12,05	8.676,00
2	TERMÔMETRO LIQUIDO VERMELHO + 30 / - 20, C/ EXTENSOR P/ CAIXA DE VACINA.	UND	INCONTERM	96	117,95	11.323,20
VALOR TOTAL DO LOTE					19.999,20	
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 6.286.527,32	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PÁGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 09/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

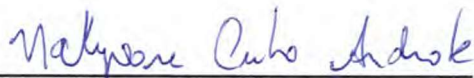
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

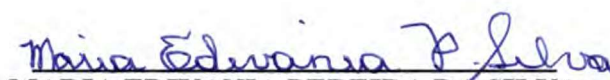
I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2023.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa.
CONTRATANTE

WA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
HOSP:37014105000100

Assinado de forma digital por
WA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSP:37014105000100
Dados: 2023.05.05 17:38:45
+03'00'

W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAARES LTDA
CNPJ nº 37.014.105/0001-00
ABYHELLES SOARES VIANA
CPF nº 029.461.213-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 José Marcos Pereira da Costa

CPF 064.486.323-44

2 Mônica Rodrigues Lima

CPF 61430255221